



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N. 04/2016  
PROCESSO N. 23189.014864.2016-29  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA

Em 24 / 05 / 2016  
Às 09 : 05 h.  
IFMT - CAMPUS BARRA DO GARÇAS  
*[Assinatura]*

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO,  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS E A  
EMPRESA ROSILDO F. DA SILVA - ME

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, com sede na Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-27, neste ato representado pelo Diretor-Geral Josdyr Vilhagra, nomeado pela Portaria nº 1.956, de 20 de agosto de 2015, publicada no DOU de 24 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 825.904.438-20, portador da Carteira de Identidade nº 7805045 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ROSILDO F. DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.472.894/0001-92, sediado(a) na Rua 21 de abril, nº 269, Bairro Campinas, em Barra do Garças/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rosildo Ferreira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 639316, expedida pela (o) SSP/MT, e CPF nº 550.291.591-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23189.014864.2016-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação emergencial por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Barra do Garças, situado na estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa,

Setor Industrial – Barra do Garças - MT; CEP: 78.600-000, pelo período de 30 dias, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e demais anexos, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Qtde.	Valor m <sup>2</sup>	Valor Mensal
1	1	Limpeza e Conservação Área Interna	3.938,18	R\$ 4,73	R\$ 18.613,62
	2	Limpeza e Conservação Área Externa	2.538,20	R\$ 2,36	R\$ 5.998,61
	3	Limpeza e Conservação Esquadrias Interna/Externa	796,83	R\$ 1,08	R\$ 858,73
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 25.470,96</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 17/05/2016 e encerramento em 15/06/2016.

2.2 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 25.470,96 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 088538

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: L20RLP0101N

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**8.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NOVA – RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, e nas previstas no item 21 do Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das sanções no Projeto Básico e seus anexos.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à CONTRATADA:

**10.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**



**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

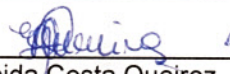
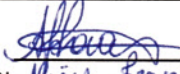
**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2016.

<b>CONTRATANTE</b>  <b>JOSDYR VILHAGRA</b> DIRETOR GERAL IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS	<b>CONTRATADA</b>  <b>ROSILDO FERREIRA DA SILVA</b> ROSILDO F/ DA SILVA - ME
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **TESTEMUNHAS:**

 Nome: Eneida Costa Queiroz CPF: 496.415.901-97 RG nº: 0695668-8      SSP / MT	 Nome: Nive Fernanda Haas CPF: 023.495.203-61 RG nº: 14667872 1 SSP -MT
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 03/2016

ROSILDO F. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n° 21.472.894/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rosildo Ferrera da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 639316 SSP/MT e do CPF n° 550.291.591-34, **AUTORIZA** o Instituto Federal de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 04/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSILDO F. DA SILVA- ME**